

LEI Nº 371

Autoriza o pagamento de serviços de pavimentação executados em 1954.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Prefeitura de Araxá autorizada a pagar, até a importância de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), correspondente a parte restante do calçamento em alvenaria poliédrica, autorizado pelas leis nº 253 e 287, de 28/5/53 e 22/2/54, inclusive juros bancários respectivos.

Art. 2º. Para ocorrer à esta despesa, fica aberto o crédito especial de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros).

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Araxá, em 4 de maio de 1955.

DOMINGOS SANTOS
Prefeito Municipal

JÚLIO CÉSAR SANTOS
Secretário